



## **LEI ORDINÁRIA Nº 642**

*de 21 de junho de 1972*

### **CRIA O CARGO DE ORIENTADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, MT, decreta e EU sanciono a seguinte LEI:*

#### **Art. 1º..**

*Fica criado, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA, o cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, para atender a rede escolar de escolar municipais.*

#### **Art. 2º..**

*O ORIENTADOR PEDAGÓGICO terá as seguintes atribuições específicas:*

##### **a).**

*garantir a unidade do Planejamento Pedagógico e a eficácia da sua execução, propiciando condições para participação efetiva de todo o Corpo Docente de cada escola municipal, unificado em torno dos objetivos gerais da escola e diversificado em funções das características de suas respectivas áreas de trabalho;*

**b).** *participar da organização de classes, horários, reuniões e demais atividades da escola;*

##### **c).**

*estimular a reformulação de programas, de métodos e processos de ensino e aprendizagem, de técnicas de avaliação, de critérios de promoção e mais instrumentos operacionais da ação didático-pedagógica;*

**d).**

*organizar e manter organizado um servido de documentação sistemática do trabalho planejado e realizado quer no tocante ao curso em geral, quer no que diz respeito a cada professor e a cada aluno em particular.*

**Parágrafo único .**

*Os diretores dos estabelecimentos de ensino municipais, respeitada a legislação vigente, oferecerão todas as facilidades à ação do ORIENTADOR PEDAGÓGICO.*

**Art. 3º..**

*O cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO deverá ser preenchido por professores licenciados em PEDAGÓGICA ou SUPERVISÃO com, no mínimo, dois anos de experiência em magistério.*

**Art. 4º..**

*O PREFEITO MUNICIPAL, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA, baixará regulamentação para a presente LEI, dentro de sessenta dias da data de sua publicação.*

**Art. 5º..**

*O provimento do cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO será feito através de CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS, obedecendo-se à legislação em vigor.*

**Art. 6º..**

*As despesas decorrentes da presente LEI correrão por conta de verba orçamentária própria.*

**Art. 7º..** *Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, MT, 21 DE JUNHO DE 1972.*

*ACYR PEREIRA LIMA* Prefeito Municipal

*Lei Ordinária Nº 642/1972 - 21 de junho de 1972*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*